



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
20.08.2024
Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 53 /2024

Proíbe banheiros unissex em creches e escolas do município de Itaituba.

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos banheiros unissex em creches e escolas do município de Itaituba.

Parágrafo único. Deverá existir banheiros destinados exclusivamente para sexo masculino e outro para o feminino, portanto, obrigatório manter banheiros masculinos e femininos separados.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos, ou privados, onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente de sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Câmara Municipal de Itaituba, em 19 de agosto de 2024.

JOAO RAIMUNDO DE
BARROS
JUNIOR:92404340204

Assinado de forma digital por
JOAO RAIMUNDO DE BARROS
JUNIOR:92404340204
Dados: 2024.08.19 01:11:58 -03'00'

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau - PL

Taiane do Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar
Matricula: 120148-8
19/08/2024
209:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES:

Visto que, tem se tornado algo comum e reclamações são frequentes, de pais e professores que se preocupam, com a tentativa de alguns em instituir princípios da ideologia de gênero nas escolas, por pessoas que tentam politizar as nossas crianças, e que vergonhosamente insistem em desrespeitar os pensamentos da maioria dos cidadãos brasileiros, que são contra ideologia de gênero, linguagem neutra e banheiros neutros.

Destarte isso, o óbvio precisa ser regulamentado, tendo como objetivo evitar a disseminação da ideologia de gênero e proteger as crianças contra “danos psicológicos”.

O tema tem se tornado uma preocupação cada vez maior de todos os pais e mães, em proteger o nosso maior tesouro, que são nossas crianças, se faz necessária a seguinte proposição, para aprovação nesta casa de Leis.

Vale ressaltar o combate aos crimes como assédio e violência sexual no ambiente escolar, crianças e adolescentes não podem ser obrigados a dividir espaço íntimo com pessoas de sexo diferente, podendo serem expostos à constrangimento ou mesmo a algum tipo de violência.

Em suma, o projeto proíbe pessoas de utilizar banheiros em escolas com base na identidade de gênero, ou seja, no gênero com o qual se identifica. Poderão usar somente o banheiro correspondente ao gênero indicado no nascimento (biológico).

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Câmara Municipal de Itaituba, em 19 de agosto de 2024.

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau – PL